

Estudo Técnico Preliminar 352/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23075.042644/2024-82

2. Descrição da necessidade

O Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças é a área responsável, por meio das suas coordenadorias e unidades operacionais, por um universo de atribuições, tais como:

i) coordenar, orientar e executar as atividades de movimentação orçamentária e financeira, compreendendo as fases de arrecadação própria, empenho, liquidação e pagamento;

ii) administrar a execução financeira dos recursos disponíveis com transparência e observância dos princípios da administração pública, dispostos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (BRASIL, 1988);

iii) coordenar, orientar, acompanhar a análise dos Balancetes Mensais e das Demonstrações Contábeis e Financeiras, bem como suas Notas Explicativas;

iv) dar providências institucionais em relação o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo as orientações da Setorial Contábil do Ministério da Educação (MEC) e da Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

v) efetuar e manter atualizado o rol de Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); (vi) elaborar e encaminhar a proposta orçamentária em subsídio ao Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) remetida ao Ministério da Educação e /ou Ministério da Economia refletindo as políticas estabelecidas pela Pró-reitoria e Administração Superior; (vii) organizar a proposta orçamentária anual da UFPR (2021m).

Para tanto, o uso do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) é essencial para o desenvolvimento das atividades da unidade.

O SIAFI é um sistema contábil que tem por finalidade realizar todo o processamento, controle e execução financeira, patrimonial e contábil do governo federal brasileiro. O sistema foi desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados.

Até o presente momento o acesso ao sistema para os colaboradores terceirizados era possível através de autenticação por CPF e senha, porém conforme comunicado da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a partir do mês de julho de 2024 o acesso ao sistema passará a exigir dos usuários o acesso via Certificado Digital, visando garantir a segurança digital. (Comunicado disponível em https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/como-acessar/mudancas_acesso-siafi).

Desta forma, visando manter o acesso ao SIAFI aos funcionários terceirizados do DCF, para o desempenho de suas atividades no setor, como por exemplo, emissão de empenhos, consultas, faz-se necessário a aquisição de Certificado Digital Pessoa Física A3 NUVEM.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

Para a presente contratação foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no entanto para o presente objeto, até o presente momento não foram produzidos estudos ou catálogos pelo governo federal que sejam compatíveis com o objeto pretendido.

2.1 Dos requisitos legais:

O presente processo de contratação observa às disposições previstas na Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

A solução tem de estar em conformidade com a Resolução CG ICP-BRASIL Nº 190, de 18 de maio de 2021, que trata do Regimento Interno do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil;

A solução deverá seguir as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Contabilidade e Finanças da PROPLAN.	Saulo Silva Lima Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação suficientes à escolha da solução deverão atender:

a) Requisito legal: o processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações).

b) Entrega: Os certificados deverão ser entregues em uma única vez, no prazo de 5 dias úteis, de forma digital.

c) Recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo requerente da demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no item 6 deste ETP.

d) Recebimento definitivo: será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação e ateste da nota fiscal.

e) Bens rejeitados: os certificados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.2 Foram consultados o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição), os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República. No entanto não foram identificados outros critérios de sustentabilidade dado que a contratação se trata de produto e serviço intangível.

Da Subcontratação

4.3 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, atender os requisitos especificados para a contratação:

Solução 1 – Adquirir os certificados digitais, através de empresas especializadas, via dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, dado o valor estimado da contratação.

Solução 02 – Realizar a aquisição dos certificados digitais de órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenha sido crido para esse fim específico, em atenção à disposição do Inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A partir das soluções previstas, foram realizadas pesquisas de Mercado, conforme Anexo Pesquisa de Preço (6881038).

Da análise, podemos verificar que o preço da SERPRO, além de ser compatível com os preços de mercado, ainda se apresenta como o de menor valor, validando assim a Solução 02 como a melhor opção para a aquisição.

Desta forma a solução de contratação, com base no Inciso IX, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dado que a SERPRO ser uma Empresa Pública e órgão da Administração Indireta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação do serviço de emissão de Certificado digital tipo A3, sem token para pessoa física, com acesso em Nuvem (em dispositivo criptografado), com validade de licença de 03 (três) anos, visando atender necessidades do Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal do Paraná.

6.2 O serviço de emissão de certificado digital do tipo E-CPF A3, com validade de 3 anos, deverá atender as seguintes especificações:

- a) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil);
- b) Possuir validade de 03 anos, contados da data de emissão do certificado;
- c) Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- d) Ser do tipo e-CPF A3
- e) Ser compatível com uso em computadores e dispositivos móveis como celulares e tablets;
- f) Deverá ser permitir que apenas um certificado seja utilizado em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha
- g) O certificado deverá ser protegido por senha
- h) O armazenado deverá ser armazenado em hardwares criptográficos na CONTRATADA, autorizados pela ICP-Brasil
- i) Deverá permitir que o usuário rastreie os acessos realizados com seu certificado

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação visa atender as unidades que atuam com a execução orçamentária e financeira da UFPR, estimada em 79 servidores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.946,33

O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa no painel de preços sendo observado o disposto na Instrução Normativa nº 065/2021-SEGES/ME, observando os valores publicados em sites especializados.

O valor estimado para a aquisição de 79 certificados digitais é de R\$ 5.946,33 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

01	Certificado digital A3 NUVEM	5	R\$ 75,27	R\$ 5.946,33
----	------------------------------	---	-----------	--------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a presente contratação visa atender uma única demanda e é composto com apenas um único item e considerando que o objeto pode ser executado por uma única empresa especializada, não será aplicado o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Do Plano de Contratações Anual

Nos termos do art. 7º do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, a presente contratação é dispensada de registro no Plano de Contratações Anual da UFPR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilidade na continuidade de acesso ao SIAFI pelas unidades que atuam na execução orçamentária e financeira da UFPR.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAULO SILVA LIMA FILHO

Responsável pela contratação direta

EDIVAN BUBINSKI LINHARES

Apoio administrativo



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:45:51.